

**DECRETO N.º 071  
DE 19 DE DEZEMBRO 2018**

“Dispõe sobre recolhimento de ISSQN para o exercício de 2019  
que especifica e dá outras providências.”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** que, com a Legislação Tributária implementada no  
Município, necessário se faz a divulgação dos prazos e numero de parcelas dos tributos  
municipais.

**DECRETA**

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 105 combinado com o 133 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de  
Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **ISSQN – fixo** – Imposto sobre  
Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2019, será lançado em 03 (Três)  
Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 16 de Maio/2019**
- 2.ª Parcela – Vencimento 17 de Junho/2019**
- 3.ª Parcela – Vencimento 15 de Julho/2019**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 19 de Dezembro de 2018

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria Administrativa